



PODER LEGISLATIVO  
CASTANHAL / PARÁ

**Ementa:**

**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ART. 1º. FICA OFICIALMENTE DENOMINADA COMO “ALAMEDA LAVANDA” A RUA SITUADA NO BAIRRO JADERLÂNDIA, DELIMITADA ENTRE A ALAMEDA MARGARIDA E A ALAMEDA PROJETADA.**

**Interessado:**

**VEREADOR DIEGO DE OLIVEIRA SALIBA RIBEIRO (DIEGO SALIBA)**

**Proposição:**

**PROJETO DE LEI N.º 044/2023, de 21 de junho de 2023.**

### Movimento do Processo

Andamento	Data		
	DD	MM	AAAA
AO PROTOCOLO (Nº 319/2023)	21	06	2023
A DIRETORIA LEGISLATIVA	21	06	2023
AO PLENÁRIO (42ª SESSÃO ORDINÁRIA)	22	06	2023
A DIRETORIA LEGISLATIVA	22	06	2023
AO ASSESSOR JURÍDICO	22	06	2023
A DIRETORIA LEGISLATIVA	23	06	2023
A COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL	23	06	2023
A DIRETORIA LEGISLATIVA	26	06	2023
AO PLENÁRIO (43ª SESSÃO ORDINÁRIA – Em primeira discussão e votação aprovado por unanimidade)	27	06	2023
A DIRETORIA LEGISLATIVA	27	06	2023
AO PLENÁRIO (44ª SESSÃO ORDINÁRIA – Em segunda discussão e votação aprovado por unanimidade)	29	06	2023
A DIRETORIA LEGISLATIVA	29	06	2023
CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL Aprovado por Unanimidade em Sessão Ordinária em ( ) 1ª (X) 2ª ( ) Única Votação, na data de 29/06/2023			
CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL Aprovado por Unanimidade em Sessão Ordinária em (X) 1ª ( ) 2ª ( ) Única Votação, na data de 27/06/2023			



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL  
PODER LEGISLATIVO  
GABINETE DO VEREADOR DIEGO SALIBA

**PROJETO DE LEI Nº 044/2023.**

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL  
PROTOCOLO Nº 319/2023  
EM, 21/06/2023  
Maria Perpetuo  
Maria Perpetuo Socorro de Lima

**Dispõe sobre a denominação de via pública e dá outras providências.**

**A Câmara Municipal de Castanhal aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:**

Denomina a alameda localizada no Bairro Jaderlândia, entre a Alameda Margarida e a Alameda Projetada, como "Alameda Lavanda".

Artigo 1º - Fica oficialmente denominada como "Alameda Lavanda" a rua situada no Bairro Jaderlândia, delimitada entre a Alameda Margarida e a Alameda Projetada.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Manoel Carneiro Pinto Filho, aos 21 dias do mês de junho do ano de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL  
Aprovado por Unanimidade em  
Sessão Ordinária em (X) 1ª ( ) 2ª  
( ) Única Votação, na data de  
27/06/2023

Diego Saliba  
DIEGO SALIBA  
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL  
Aprovado por Unanimidade em  
Sessão Ordinária em ( ) 1ª (X) 2ª  
( ) Única Votação, na data de  
29/06/2023

Presidente

Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL  
PODER LEGISLATIVO  
GABINETE DO VEREADOR DIEGO SALIBA


**JUSTIFICATIVA**

A presente proposição tem como objetivo atribuir um nome oficial à alameda localizada no Bairro Jaderlândia, entre a Alameda Margarida e a Alameda Projetada, passando a ser denominada como "Alameda Lavanda".

Ao atribuir um nome oficial a essa alameda, buscamos promover a identidade e o senso de pertencimento da comunidade local, além de facilitar a localização e referência para moradores, visitantes e serviços públicos.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto de lei, visando o bem-estar e o desenvolvimento da comunidade do Bairro Jaderlândia.

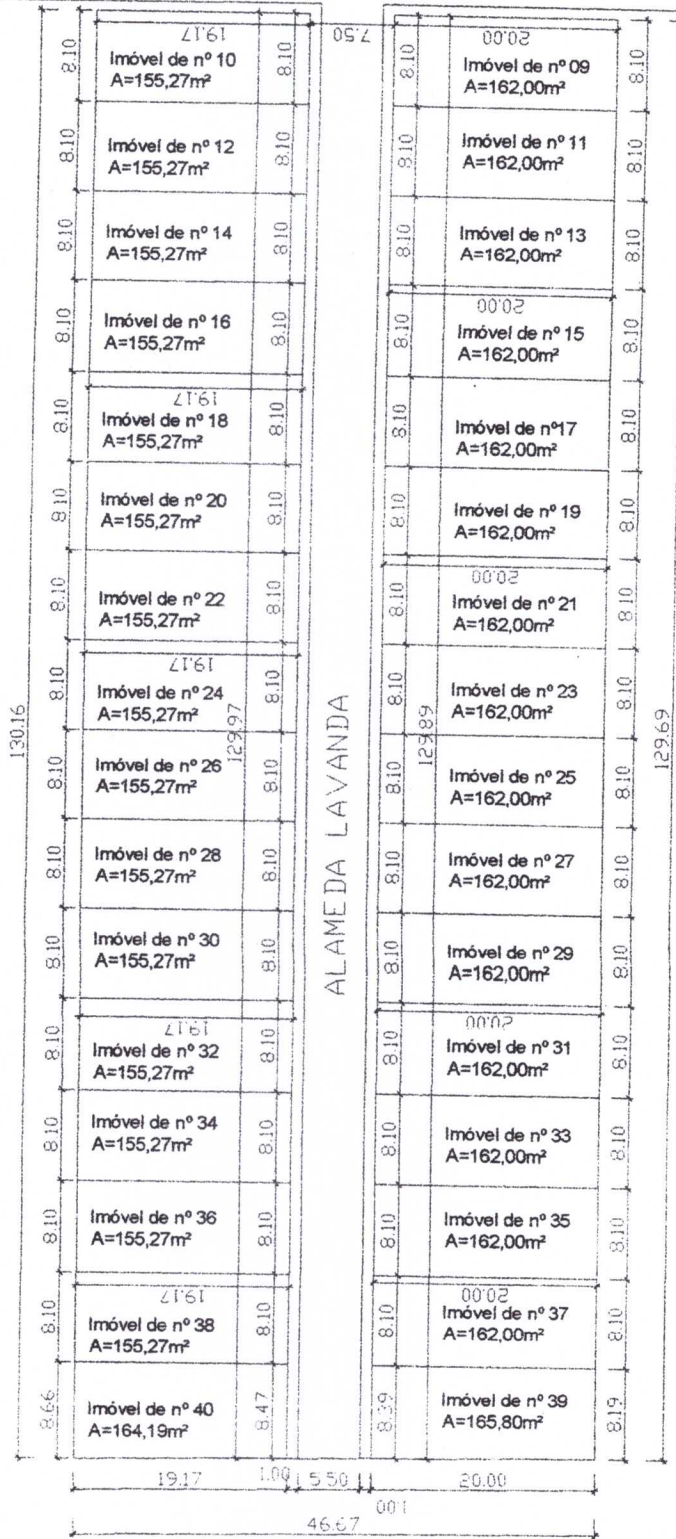
Plenário Manoel Carneiro Pinto Filho, aos 21 dias do mês de junho do ano de 2023.

  
DIEGO SALIBA  
VEREADOR

**CROQUI DO DESMEMBRAMENTO \_ MATRÍCULA DE Nº 41.242**

Trav. Tulipa

CONF. FUNDOS  
IMÓVEL Nº 475



CONF. Alameda Projetada



Conf. Fundos  
Precal Construtora Ltda

ASSUNTO: DESMEMBRAMENTO DE LOTE URBANO  
PROPRIETÁRIO: V.D.J.R. CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI  
CNPJ: 33.282.191/0001-80

**PRANCHA - 02/03**

*Cristiane Ferreira da Silva*  
Técnico em Edificação  
111-RR nº 837309927-2



1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis  
da Comarca de Castanhal/PA

Tabeliã e Oficiala: *Luisa Helena Cardoso Chaves*

CNPJ:32.203.659/0001-31

**REGISTRO DE IMÓVEIS**  
**REGISTRO GERAL**

Nº 143

**LIVRO 2 - EH**

**MATRÍCULA Nº 41.242**

**Data: 11 de maio de 2023**

**IMÓVEL:** Terreno urbano, coletado pelo nº 485, localizado na Avenida Margarida (antiga Travessa Projetada), Bairro Jaderlândia, neste Município de Castanhal/PA, medindo 46,67m (quarenta e seis metros e sessenta e sete centímetros) de largura na frente para a referida Avenida Margarida, 129,69m (cento e vinte e nove metros e sessenta e nove centímetros) de extensão pela lateral direita, confinando com Precal Construtora Ltda, 130,16m (cento e trinta metros e dezesseis centímetros) de extensão pela lateral esquerda, confinando com o imóvel de nº 475 e 46,67m (quarenta e seis metros e sessenta e sete centímetros) pela linha de travessão dos fundos, confinando com a Alameda Projetada, perfazendo uma área de 6.063,59m² e perímetro de 353,19m.

**PROPRIETÁRIA:** V O J R CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI, nome de fantasia "TROPICAL CONSTRUÇÕES", empresa individual de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.282.191/0001-80, com sede em Castanhal/PA à Rua 02, nº 171, Quadra nº 13, Lote nº 38, Bairro: Santa Catarina, CEP: 68745-000

**REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula nº 36.695 (Av-3), do Livro nº 2-DS, desta serventia registral. Protocolo nº 90.692, prenotado em 08/05/2023. Ato: 181, Emolumentos: R\$107,41, FRJ: R\$19,53, FRC: R\$3,26, Selo: R\$0,85, total: R\$131,05. Selo: Tipo: Digital Geral, Série A, nº 1750761. Data do ato: 11/05/2023. cm. Dou fé. A Oficiala *Luisa Helena Cardoso Chaves*.

*Maria Oneide Rocha Oliveira*  
Escrevente Autorizada

**AV-1/41.242. Protocolo nº 90.692 em 08/05/2023. AVERBAÇÃO.** Procede-se a esta averbação com fulcro no art. 235, inciso III, §1º da Lei Federal de Registros Públicos nº 6.015/73 c/c art. 1.023 e 1.024 do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro deste Estado, para constar que o imóvel foi desmembrado da Matrícula nº 36.695 do Livro nº 2-DS, mencionada no registro anterior, conforme dispõe nos seguintes documentos apresentados: 1) Memorial Descritivo datado de 20 de abril de 2023, assinado pela técnica em edificações Cristiane Ferreira da Silva, inscrita no CTI/BR sob o nº 8573093927-2; 2) Termo de Responsabilidade Técnica TRT nº CFT2302583941, emitida pelo Conselho Regional dos Técnicos Industriais 02; 3) Autorização para Desmembramento datada de 05 de maio de 2023 expedido pela Prefeitura Municipal de Castanhal, assinada pela Auxiliar de Coord. de Prog. e Proj. Habitacionais - Cristiane Ferreira da Silva e pela Secretária de Habitação - Ocila do Socorro Azevedo da Silva; e 4) Requerimento da proprietária, legalmente representada, datado de 08/05/2023. Certifico que os documentos foram digitalizados nesta serventia para os devidos fins. Ato: 252, Emolumentos: R\$304,17, FRJ: R\$55,31, FRC: R\$9,22, Selo: R\$0,85, total: R\$369,55. Selo: Tipo: Digital Geral, Série A, nº 1750762. Data do ato: 11/05/2023. cm. Dou fé. A Oficiala *Luisa Helena Cardoso Chaves*.

*Maria Oneide Rocha Oliveira*  
Escrevente Autorizada



001508

PROPRIETÁRIO: V.O.J.R CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI

CNPJ: 33.282.191/0001-80

ENDEREÇO: AVENIDA MARGARIDA, Nº 485

BAIRRO: JADERLÂNDIA

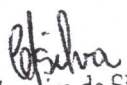
ASSUNTO: DESMEMBRAMENTO DE LOTE URBANO

# MEMORIAL

# DESCRITIVO

CASTANHAL / PA

  
Cristiane Ferreira da Silva  
Técnico em Edificação  
CTI-BR nº 8873003927-2

## MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIA: V.O.J.R CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI

CNPJ: 33.282.191/0001-80

ENDEREÇO: AVENIDA MARGARIDA, Nº 485

BAIRRO: JADERLÂNDIA

ÁREA TOTAL: 6.063,59M<sup>2</sup> PERÍMETRO: 353,19M

**ÁREA DE REGISTRO GERAL:** matrícula de nº 41.242, fls.143 livro 2-EH

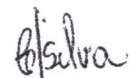
TERRENO URBANO, SITUADO NA AVENIDA MARGARIDA, Nº 485, ( ANTIGA TRAVESSA PROJETADA) BAIRRO JADERLÂNDIA, NESTE MUNICÍPIO, MEDINDO UMA ÁREA IRREGULAR: FRENTE 46,67 METROS, 2º LADO 129,69 METROS CONFINANDO COM PRECAL CONSTRUTORA, 3º LADO LINHA DE FUNDOS 46,67 METROS CONFINANDO, COM ALAMEDA PROJETADA E 4º E ÚLTIMO LADO 130,16 METROS CONFINANDO COM IMÓVEL DE Nº 475, PERFAZENDO UMA ÁREA DE 6.063,59M<sup>2</sup>.

**SERÁ DESMEMBRADA: 15 LOTES COM AS SEGUINTE DESCRICÖES**

**LOTE INDIVIDUAL: 8,10X20=162,00M<sup>2</sup> (TOTALIZANDO 2.430,00M<sup>2</sup>)**

**IMÓVEL DE Nº 09:** ÁREA REGULAR, 04 LADOS, SITUADO NA ALAMEDA LAVANDA, ACESSO PELA AVENIDA MARGARIDA, MEDINDO 08,10 METROS DE FRENTE POR 20,00 METROS, PERFAZENDO UMA ÁREA DE 162,00M<sup>2</sup>. 2º LADO DIREITO CONFINANDO COM AVENIDA MARGARIDA, 3º LADO LINHA DE FUNDOS COM ÁREA DA PRECAL CONSTRUTORA, 4º E ÚLTIMO LADO ESQUERDO COM IMÓVEL DE Nº 11.

**IMÓVEL DE Nº 11:** ÁREA REGULAR, 04 LADOS, SITUADO NA ALAMEDA LAVANDA, ACESSO PELA AVENIDA MARGARIDA, MEDINDO 08,10 METROS DE FRENTE POR 20,00 METROS, PERFAZENDO UMA ÁREA DE 162,00M<sup>2</sup>. 2º LADO DIREITO CONFINANDO COM IMÓVEL DE Nº 09, 3º LADO LINHA DE FUNDOS COM ÁREA DA PRECAL CONSTRUTORA, 4º E ÚLTIMO LADO ESQUERDO COM IMÓVEL DE Nº 13.

  
Cristiane Ferreira da Silva  
Técnico em Edificação  
CTI-BR nº 8573093927-2

**IMÓVEL DE Nº 13:** ÁREA REGULAR, 04 LADOS, SITUADO NA ALAMEDA LAVANDA, ACESSO PELA AVENIDA MARGARIDA, MEDINDO 08,10 METROS DE FRENTE POR 20,00 METROS, PERFAZENDO UMA ÁREA DE 162,00M2. 2º LADO DIREITO CONFINANDO COM IMÓVEL DE Nº 11, 3º LADO LINHA DE FUNDOS COM ÁREA DA PRECAL CONSTRUTORA, 4º E ÚLTIMO LADO ESQUERDO COM IMÓVEL DE Nº 15.

**IMÓVEL DE Nº 15:** ÁREA REGULAR, 04 LADOS, SITUADO NA ALAMEDA LAVANDA, ACESSO PELA AVENIDA MARGARIDA, MEDINDO 08,10 METROS DE FRENTE POR 20,00 METROS, PERFAZENDO UMA ÁREA DE 162,00M2. 2º LADO DIREITO CONFINANDO COM IMÓVEL DE Nº 13, 3º LADO LINHA DE FUNDOS COM ÁREA DA PRECAL CONSTRUTORA, 4º E ÚLTIMO LADO ESQUERDO COM IMÓVEL DE Nº 17.

**IMÓVEL DE Nº 17:** ÁREA REGULAR, 04 LADOS, SITUADO NA ALAMEDA LAVANDA, ACESSO PELA AVENIDA MARGARIDA, MEDINDO 08,10 METROS DE FRENTE POR 20,00 METROS, PERFAZENDO UMA ÁREA DE 162,00M2. 2º LADO DIREITO CONFINANDO COM IMÓVEL DE Nº 15, 3º LADO LINHA DE FUNDOS COM ÁREA DA PRECAL CONSTRUTORA, 4º E ÚLTIMO LADO ESQUERDO COM IMÓVEL DE Nº 19.

**IMÓVEL DE Nº 19:** ÁREA REGULAR, 04 LADOS, SITUADO NA ALAMEDA LAVANDA, ACESSO PELA AVENIDA MARGARIDA, MEDINDO 08,10 METROS DE FRENTE POR 20,00 METROS, PERFAZENDO UMA ÁREA DE 162,00M2. 2º LADO DIREITO CONFINANDO COM IMÓVEL DE Nº 17, 3º LADO LINHA DE FUNDOS COM ÁREA DA PRECAL CONSTRUTORA, 4º E ÚLTIMO LADO ESQUERDO COM IMÓVEL DE Nº 21.

**IMÓVEL DE Nº 21:** ÁREA REGULAR, 04 LADOS, SITUADO NA ALAMEDA LAVANDA, ACESSO PELA AVENIDA MARGARIDA, MEDINDO 08,10 METROS DE FRENTE POR 20,00 METROS, PERFAZENDO UMA ÁREA DE 162,00M2. 2º LADO DIREITO CONFINANDO COM IMÓVEL DE Nº 19, 3º LADO LINHA DE FUNDOS COM ÁREA DA PRECAL CONSTRUTORA, 4º E ÚLTIMO LADO ESQUERDO COM IMÓVEL DE Nº 23.

**IMÓVEL DE Nº 23:** ÁREA REGULAR, 04 LADOS, SITUADO NA ALAMEDA LAVANDA, ACESSO PELA AVENIDA MARGARIDA, MEDINDO 08,10 METROS DE FRENTE POR 20,00 METROS, PERFAZENDO UMA ÁREA DE 162,00M2. 2º LADO DIREITO CONFINANDO COM IMÓVEL DE Nº 21, 3º LADO LINHA DE FUNDOS COM ÁREA DA PRECAL CONSTRUTORA, 4º E ÚLTIMO LADO ESQUERDO COM IMÓVEL DE Nº 25.

*Cristiane Ferreira da Silva*  
Cristiane Ferreira da Silva  
Técnico em Edificação

11-BR nº 8573093927-2



**IMÓVEL DE Nº 25:** ÁREA REGULAR, 04 LADOS, SITUADO NA ALAMEDA LAVANDA, ACESSO PELA AVENIDA MARGARIDA, MEDINDO 08,10 METROS DE FRENTE POR 20,00 METROS, PERFAZENDO UMA ÁREA DE 162,00M2. 2º LADO DIREITO CONFINANDO COM IMÓVEL DE Nº 23, 3º LADO LINHA DE FUNDOS COM ÁREA DA PRECAL CONSTRUTORA, 4º E ÚLTIMO LADO ESQUERDO COM IMÓVEL DE Nº 27.

**IMÓVEL DE Nº 27:** ÁREA REGULAR, 04 LADOS, SITUADO NA ALAMEDA LAVANDA, ACESSO PELA AVENIDA MARGARIDA, MEDINDO 08,10 METROS DE FRENTE POR 20,00 METROS, PERFAZENDO UMA ÁREA DE 162,00M2. 2º LADO DIREITO CONFINANDO COM IMÓVEL DE Nº 25, 3º LADO LINHA DE FUNDOS COM ÁREA DA PRECAL CONSTRUTORA, 4º E ÚLTIMO LADO ESQUERDO COM IMÓVEL DE Nº 29.

**IMÓVEL DE Nº 29:** ÁREA REGULAR, 04 LADOS, SITUADO NA ALAMEDA LAVANDA, ACESSO PELA AVENIDA MARGARIDA, MEDINDO 08,10 METROS DE FRENTE POR 20,00 METROS, PERFAZENDO UMA ÁREA DE 162,00M2. 2º LADO DIREITO CONFINANDO COM IMÓVEL DE Nº 27, 3º LADO LINHA DE FUNDOS COM ÁREA DA PRECAL CONSTRUTORA, 4º E ÚLTIMO LADO ESQUERDO COM IMÓVEL DE Nº 31.

**IMÓVEL DE Nº 31:** ÁREA REGULAR, 04 LADOS, SITUADO NA ALAMEDA LAVANDA, ACESSO PELA AVENIDA MARGARIDA, MEDINDO 08,10 METROS DE FRENTE POR 20,00 METROS, PERFAZENDO UMA ÁREA DE 162,00M2. 2º LADO DIREITO CONFINANDO COM IMÓVEL DE Nº 29, 3º LADO LINHA DE FUNDOS COM ÁREA DA PRECAL CONSTRUTORA, 4º E ÚLTIMO LADO ESQUERDO COM IMÓVEL DE Nº 33.

**IMÓVEL DE Nº 33:** ÁREA REGULAR, 04 LADOS, SITUADO NA ALAMEDA LAVANDA, ACESSO PELA AVENIDA MARGARIDA, MEDINDO 08,10 METROS DE FRENTE POR 20,00 METROS, PERFAZENDO UMA ÁREA DE 162,00M2. 2º LADO DIREITO CONFINANDO COM IMÓVEL DE Nº 31, 3º LADO LINHA DE FUNDOS COM ÁREA DA PRECAL CONSTRUTORA, 4º E ÚLTIMO LADO ESQUERDO COM IMÓVEL DE Nº 35.

**IMÓVEL DE Nº 35:** ÁREA REGULAR, 04 LADOS, SITUADO NA ALAMEDA LAVANDA, ACESSO PELA AVENIDA MARGARIDA, MEDINDO 08,10 METROS DE FRENTE POR 20,00 METROS, PERFAZENDO UMA ÁREA DE 162,00M2. 2º LADO DIREITO CONFINANDO COM IMÓVEL DE Nº 33, 3º LADO LINHA DE FUNDOS COM ÁREA DA PRECAL CONSTRUTORA, 4º E ÚLTIMO LADO ESQUERDO COM IMÓVEL DE Nº 37.

  
Cristiane Ferreira da Silva  
Técnico em Edificação  
CFL-BR nº 8573093927-2

**IMÓVEL DE Nº 37:** ÁREA REGULAR, 04 LADOS, SITUADO NA ALAMEDA LAVANDA, ACESSO PELA AVENIDA MARGARIDA, MEDINDO 08,10 METROS DE FRENTE POR 20,00 METROS, PERFAZENDO UMA ÁREA DE 162,00M2. 2º LADO DIREITO CONFINANDO COM IMÓVEL DE Nº 35, 3º LADO LINHA DE FUNDOS COM ÁREA DA PRECAL CONSTRUTORA, 4º E ÚLTIMO LADO ESQUERDO COM IMÓVEL DE Nº 39.

**IMÓVEL DE Nº 39:** ÁREA IRREGULAR, 04 LADOS, SITUADO NA ALAMEDA LAVANDA, ACESSO PELA AVENIDA MARGARIDA, MEDINDO 08,39 METROS, 2º LADO 20,00 METROS, 3º LADO LINHA DE FUNDOS 08,19 METROS, 3º LADO ESQUERDO 20,00 METROS, PERFAZENDO UMA ÁREA DE 165,80M2. 2º LADO DIREITO CONFINANDO COM IMÓVEL DE Nº 37, 3º LADO LINHA DE FUNDOS COM ÁREA DA PRECAL CONSTRUTORA, 4º E ÚLTIMO LADO ESQUERDO COM ALAMEDA PROJETADA.

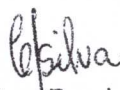
**SERÁ DESMEMBRADA: 15 LOTES COM AS SEGUINTE DESCRICÖES**

**LOTE INDIVIDUAL: 8,10 X 19,17=155,27M (TOTALIZANDO 2.329,15M²)**

**IMÓVEL DE Nº 10:** ÁREA REGULAR, 04 LADOS, SITUADO NA ALAMEDA LAVANDA, ACESSO PELA AVENIDA MARGARIDA, MEDINDO 08,10 METROS DE FRENTE POR 19,17 METROS, PERFAZENDO UMA ÁREA DE 155,27 M2, 2º LADO DIREITO CONFINANDO COM IMÓVEL DE Nº 12, 3º LADO LINHA DE FUNDOS COM IMÓVEL DE Nº 475, 4º E ÚLTIMO LADO ESQUERDO COM AVENIDA MARGARIDA.

**IMÓVEL DE Nº 12:** ÁREA REGULAR, 04 LADOS, SITUADO NA ALAMEDA LAVANDA, ACESSO PELA AVENIDA MARGARIDA, MEDINDO 08,10 METROS DE FRENTE POR 19,17 METROS, PERFAZENDO UMA ÁREA DE 155,27 M², 2º LADO DIREITO CONFINANDO COM IMÓVEL DE Nº 14, 3º LADO LINHA DE FUNDOS COM IMÓVEL DE Nº 475, 4º E ÚLTIMO LADO ESQUERDO COM IMÓVEL DE Nº 10..

**IMÓVEL DE Nº 14:** ÁREA REGULAR, 04 LADOS, SITUADO NA ALAMEDA LAVANDA, ACESSO PELA AVENIDA MARGARIDA, MEDINDO 08,10 METROS DE FRENTE POR 19,17 METROS, PERFAZENDO UMA ÁREA DE 155,27 M², 2º LADO DIREITO CONFINANDO COM IMÓVEL DE Nº 16, 3º LADO LINHA DE FUNDOS COM IMÓVEL DE Nº 475, 4º E ÚLTIMO LADO ESQUERDO COM IMÓVEL DE Nº 12.

  
Cristiane Ferreira da Silva  
Técnico em Edificação  
CFT-RR nº 8573093927-2

**IMÓVEL DE Nº 16:** ÁREA REGULAR, 04 LADOS, SITUADO NA ALAMEDA LAVANDA, ACESSO PELA AVENIDA MARGARIDA, MEDINDO 08,10 METROS DE FRENTE POR 19,17 METROS, PERFAZENDO UMA ÁREA DE 155,27 M<sup>2</sup>, 2º LADO DIREITO CONFINANDO COM IMÓVEL DE Nº 18, 3º LADO LINHA DE FUNDOS COM IMÓVEL DE Nº 475, 4º E ÚLTIMO LADO ESQUERDO COM IMÓVEL DE Nº 14.

**IMÓVEL DE Nº 18:** ÁREA REGULAR, 04 LADOS, SITUADO NA ALAMEDA LAVANDA, ACESSO PELA AVENIDA MARGARIDA, MEDINDO 08,10 METROS DE FRENTE POR 19,17 METROS, PERFAZENDO UMA ÁREA DE 155,27 M<sup>2</sup>, 2º LADO DIREITO CONFINANDO COM IMÓVEL DE Nº 20, 3º LADO LINHA DE FUNDOS COM IMÓVEL DE Nº 475, 4º E ÚLTIMO LADO ESQUERDO COM IMÓVEL DE Nº 16.

**IMÓVEL DE Nº 20:** ÁREA REGULAR, 04 LADOS, SITUADO NA ALAMEDA LAVANDA, ACESSO PELA AVENIDA MARGARIDA, MEDINDO 08,10 METROS DE FRENTE POR 19,17 METROS, PERFAZENDO UMA ÁREA DE 155,27 M<sup>2</sup>, 2º LADO DIREITO CONFINANDO COM IMÓVEL DE Nº 22, 3º LADO LINHA DE FUNDOS COM IMÓVEL DE Nº 475, 4º E ÚLTIMO LADO ESQUERDO COM IMÓVEL DE Nº 18.

**IMÓVEL DE Nº 22:** ÁREA REGULAR, 04 LADOS, SITUADO NA ALAMEDA LAVANDA, ACESSO PELA AVENIDA MARGARIDA, MEDINDO 08,10 METROS DE FRENTE POR 19,17 METROS, PERFAZENDO UMA ÁREA DE 155,27 M<sup>2</sup>, 2º LADO DIREITO CONFINANDO COM IMÓVEL DE Nº 24, 3º LADO LINHA DE FUNDOS COM IMÓVEL DE Nº 475, 4º E ÚLTIMO LADO ESQUERDO COM IMÓVEL DE Nº 20.

**IMÓVEL DE Nº 24:** ÁREA REGULAR, 04 LADOS, SITUADO NA ALAMEDA LAVANDA, ACESSO PELA AVENIDA MARGARIDA, MEDINDO 08,10 METROS DE FRENTE POR 19,17 METROS, PERFAZENDO UMA ÁREA DE 155,27 M<sup>2</sup>, 2º LADO DIREITO CONFINANDO COM IMÓVEL DE Nº 26, 3º LADO LINHA DE FUNDOS COM IMÓVEL DE Nº 475, 4º E ÚLTIMO LADO ESQUERDO COM IMÓVEL DE Nº 22.

**IMÓVEL DE Nº 26:** ÁREA REGULAR, 04 LADOS, SITUADO NA ALAMEDA LAVANDA, ACESSO PELA AVENIDA MARGARIDA, MEDINDO 08,10 METROS DE FRENTE POR 19,17 METROS, PERFAZENDO UMA ÁREA DE 155,27 M<sup>2</sup>, 2º LADO DIREITO CONFINANDO COM IMÓVEL DE Nº 28, 3º LADO LINHA DE FUNDOS COM IMÓVEL DE Nº 475, 4º E ÚLTIMO LADO ESQUERDO COM IMÓVEL DE Nº 24.

**IMÓVEL DE Nº 28:** ÁREA REGULAR, 04 LADOS, SITUADO NA ALAMEDA LAVANDA, ACESSO PELA AVENIDA MARGARIDA, MEDINDO 08,10 METROS DE FRENTE POR 19,17 METROS, PERFAZENDO UMA ÁREA DE 155,27 M<sup>2</sup>, 2º LADO DIREITO CONFINANDO COM IMÓVEL DE Nº 30, 3º LADO LINHA DE FUNDOS COM IMÓVEL DE Nº 475, 4º E ÚLTIMO LADO ESQUERDO COM IMÓVEL DE Nº 26.

**IMÓVEL DE Nº 30:** ÁREA REGULAR, 04 LADOS, SITUADO NA ALAMEDA LAVANDA, ACESSO PELA AVENIDA MARGARIDA, MEDINDO 08,10 METROS DE FRENTE POR 19,17 METROS, PERFAZENDO UMA ÁREA DE 155,27 M<sup>2</sup>, 2º LADO DIREITO CONFINANDO COM IMÓVEL DE Nº 32, 3º LADO LINHA DE FUNDOS COM IMÓVEL DE Nº 475, 4º E ÚLTIMO LADO ESQUERDO COM IMÓVEL DE Nº 28.

**IMÓVEL DE Nº 32:** ÁREA REGULAR, 04 LADOS, SITUADO NA ALAMEDA LAVANDA, ACESSO PELA AVENIDA MARGARIDA, MEDINDO 08,10 METROS DE FRENTE POR 19,17 METROS, PERFAZENDO UMA ÁREA DE 155,27 M<sup>2</sup>, 2º LADO DIREITO CONFINANDO COM IMÓVEL DE Nº 34, 3º LADO LINHA DE FUNDOS COM IMÓVEL DE Nº 475, 4º E ÚLTIMO LADO ESQUERDO COM IMÓVEL DE Nº 30.

**IMÓVEL DE Nº 34:** ÁREA REGULAR, 04 LADOS, SITUADO NA ALAMEDA LAVANDA, ACESSO PELA AVENIDA MARGARIDA, MEDINDO 08,10 METROS DE FRENTE POR 19,17 METROS, PERFAZENDO UMA ÁREA DE 155,27 M<sup>2</sup>, 2º LADO DIREITO CONFINANDO COM IMÓVEL DE Nº 36, 3º LADO LINHA DE FUNDOS COM IMÓVEL DE Nº 475, 4º E ÚLTIMO LADO ESQUERDO COM IMÓVEL DE Nº 32.

**IMÓVEL DE Nº 36:** ÁREA REGULAR, 04 LADOS, SITUADO NA ALAMEDA LAVANDA, ACESSO PELA AVENIDA MARGARIDA, MEDINDO 08,10 METROS DE FRENTE POR 19,17 METROS, PERFAZENDO UMA ÁREA DE 155,27 M<sup>2</sup>, 2º LADO DIREITO CONFINANDO COM IMÓVEL DE Nº 38, 3º LADO LINHA DE FUNDOS COM IMÓVEL DE Nº 475, 4º E ÚLTIMO LADO ESQUERDO COM IMÓVEL DE Nº 34.

**IMÓVEL DE Nº 38:** ÁREA REGULAR, 04 LADOS, SITUADO NA ALAMEDA LAVANDA, ACESSO PELA AVENIDA MARGARIDA, MEDINDO 08,10 METROS DE FRENTE POR 19,17 METROS, PERFAZENDO UMA ÁREA DE 155,27 M<sup>2</sup>, 2º LADO DIREITO CONFINANDO COM IMÓVEL DE Nº 40, 3º LADO LINHA DE FUNDOS COM IMÓVEL DE Nº 475, 4º E ÚLTIMO LADO ESQUERDO COM IMÓVEL DE Nº 36.


**IMÓVEL DE Nº 40:** ÁREA IRREGULAR, 04 LADOS, SITUADO NA ALAMEDA LAVANDA, ACESSO PELA AVENIDA MARGARIDA, MEDINDO 08,47 METROS, 2º LADO 19,17 METROS, 3º LADO LINHA DE FUNDOS 08,66 METROS, 3º LADO ESQUERDO 19,17 METROS, PERFAZENDO UMA ÁREA DE 164,19M<sup>2</sup>, 2º LADO DIREITO CONFINANDO COM ALAMEDA PROJETADA, 3º LADO LINHA DE FUNDOS COM IMÓVEL DE Nº 475, 4º E ÚLTIMO LADO ESQUERDO COM IMÓVEL DE Nº 38.

**ÁREA DESMEMBRADA:**

VIA PÚBLICA COM DENOMINAÇÃO DE ALAMEDA LAVANDA CONSTA UMA ÁREA DE 974,45M<sup>2</sup>.

NÃO CONSTA ÁREA REMANESCENTE.

CASTANHAL, 30 DE MAIO DE 2023

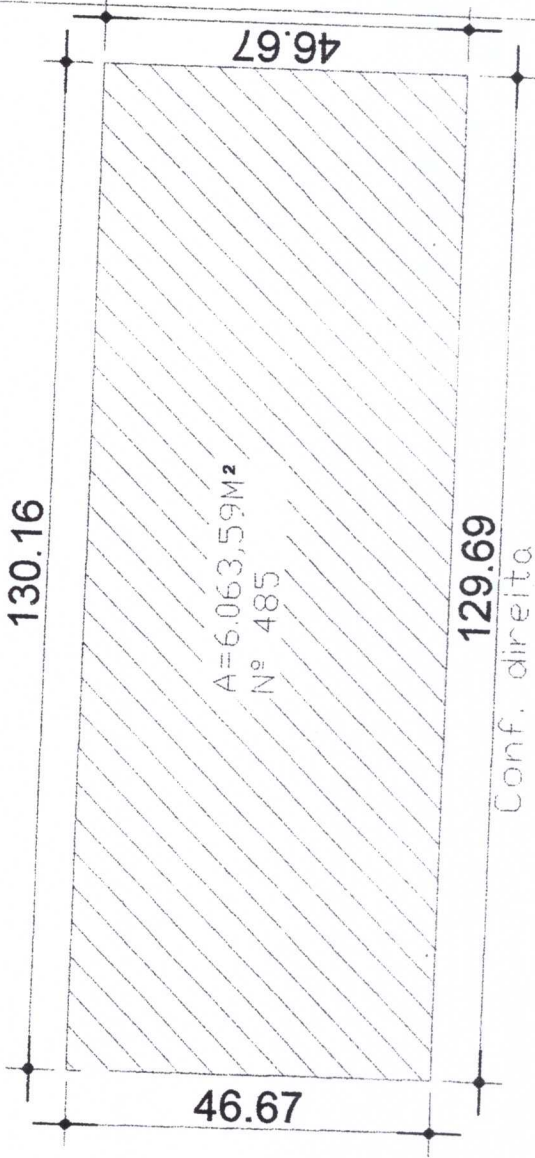
  
Cristiane Ferreira da Silva  
Tecnico em Engenharia  
CPL-183 nº 027/2023-2

**CROQUI DA ÁREA \_ MATRÍCULA DE Nº 41.242**

Trav. Tulipa

CONF. ESQUERDA  
IMÓVEL Nº 475

130.16



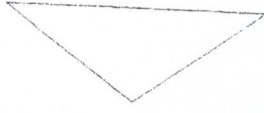
46.67

46.67

129.69

Conf. direita  
Precol Construtora Ltda

CONF. Alameda . Projetada



Avenida Margarida

ASSUNTO: DESMEMBRAMENTO DE LOTE URBANO

PROPRIETÁRIO: V.O.J.R CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI

CNPJ: 33.282.191/0001-80

Endereço: Alameda Lavanda, acesso pelo Av. Margarida

nº 485

Boirno: Bom Jesus

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

*Cristiano Pereira da Silva*  
Cristiano Pereira da Silva  
Téc. em Engenharia  
VT-1-RR nº 337.081/27-2

DATA: MAIO / 2023

ÁREA: 6.083,59M<sup>2</sup>

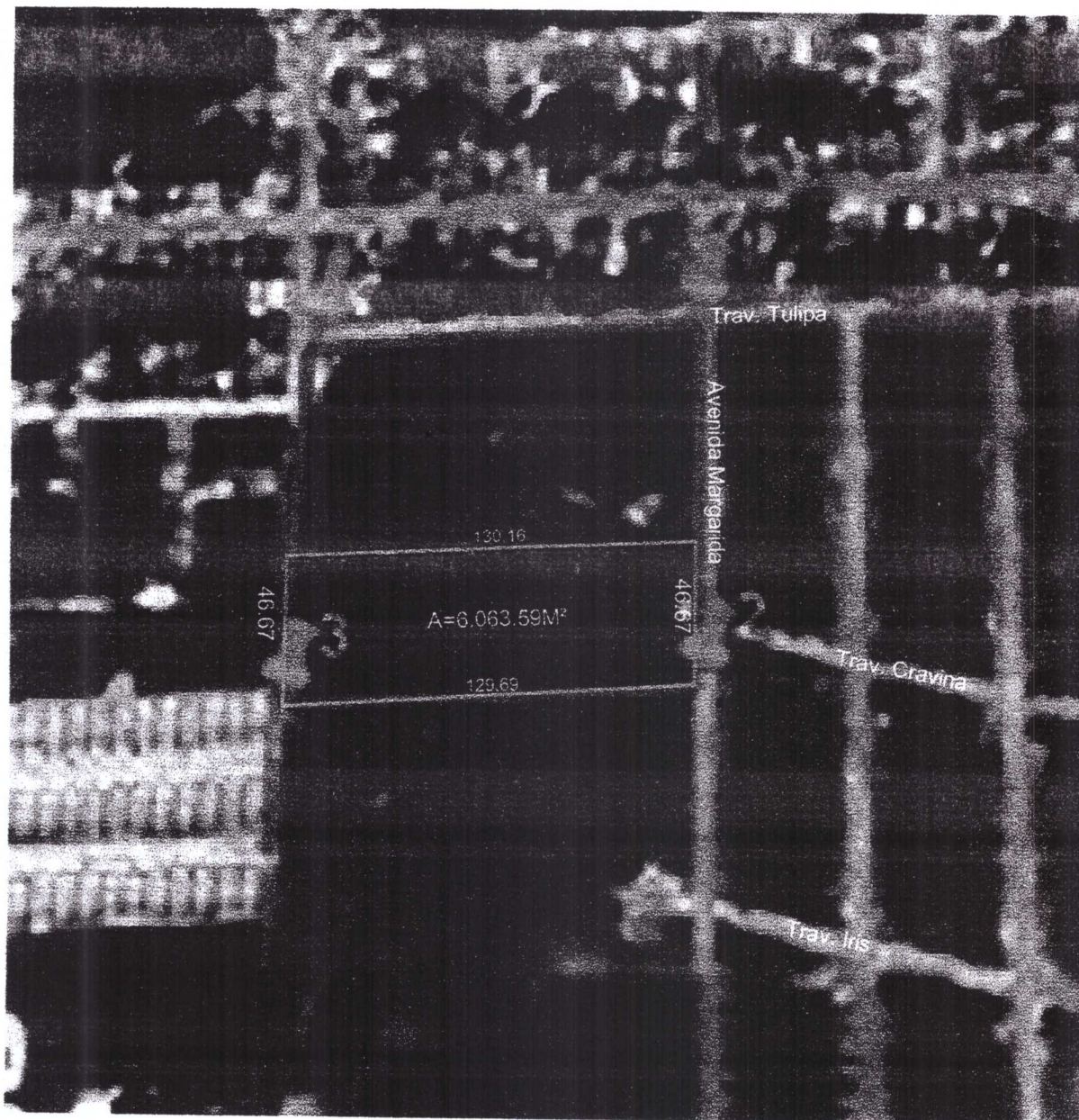
PERÍMETRO: 353,19m

ÁREA DESMEMBRADA

15 LOTES=08,10x19,17=155,27M<sup>2</sup>  
15 LOTES=08,10x20,00=162,00M<sup>2</sup>  
01 LOTE IRREGULAR =165,80M<sup>2</sup>  
01 LOTE IRREGULAR =164,19M<sup>2</sup>  
VIA PÚBLICA: 974,45M<sup>2</sup>  
NÃO CONSTA ÁREA REMANESCENTE

**PRANCHA - 01/03**

# AÉREO URBANÍSTICO



ASSUNTO: DESMEMBRAMENTO DE LOTE URBANO

DATA: MAIO / 2023

PROPRIETÁRIO: V.D.J.R CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI

ÁREA: 6.083,59M<sup>2</sup>

CNPJ: 33.282.191/0001-80

PERÍMETRO: 353,19m

Endereço: Alameda Lavanda, acesso pela Av. Margarida

ÁREA DESMEMBRADA

nº 485

Bairro: Bom Jesus

15 LOTES=08,10X19,17=155,27M<sup>2</sup>

15 LOTES=08,10X20,00=162,00M<sup>2</sup>

01 LOTE IRREGULAR =165,80M<sup>2</sup>

01 LOTE IRREGULAR =164,19M<sup>2</sup>

VIA PÚBLICA: 974,45M<sup>2</sup>

NÃO CONSTA ÁREA REMANESCENTE

RESPONSÁVEL TÉCNICO

*Cristiane Ferreira da Silva*  
**Cristiane Ferreira da Silva**  
 Técnico em Edificação  
 17-BR nº 8573093927-2

**PRANCHA - 03/03**







INICIAL

1. Responsável Técnico

CRISTIANE FERREIRA DA SILVA

Título profissional: TÉCNICA EM EDIFICAÇÕES

RNP: 85730939272

2. Contratante

Contratante: V O J R CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA

Logradouro: RUA DOIS (RES MARECHAL)

Complemento: quadra 13 lote 38

Cidade: CASTANHAL

País: Brasil

Telefone: (91) 98195-1849

Contrato: 30 MAIO 001-23

Valor: R\$ 1.000,00

Ação Institucional: NENHUM

Bairro: SANTA CATARINA

UF: PA

CPF/CNPJ: 33.282.191/0001-80

Nº: 171

CEP: 88746761

Email: cristiane1982.fortunata@gmail.com

Celebrado em: 30/05/2023

Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO

3. Dados da Obra/Serviço

Logradouro: ALAMEDA LAVANDA

Complemento: ACESSO PELA AVENIDA MARGARIDA

Cidade: CASTANHAL

Telefone: (91) 98195-1849

Coordenadas Geográficas: Latitude: -1.306040 Longitude: -47.891453

Data de Início: 31/05/2023

Finalidade: Outro

Bairro: JADERLÂNDIA

UF: PA

Nº: 485

CEP: 68745744

Previsão de término: 30/06/2023

Proprietário: V O J R CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA

4. Atividade Técnica

1 - DIRETA

87 - LEVANTAMENTO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> #5013 - IMÓVEL URBANO

CPF/CNPJ: 33.282.191/0001-80

Quantidade: 6.083,590  
Unidade: m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste TRT

5. Observações

LEVANTAMENTO PA DESMEMBRAMENTO TERRENO URBANO . SITUADO NA AVENIDA MARGARIDA, Nº 485, ( ANTIGA TRAVESSA PROJETADA) BAIRRO JADERLÂNDIA, NESTE MUNICÍPIO, MEDINDO UMA ÁREA IRREGULAR: FRENTE 46,67 METROS, 2º LADO 129,69 METROS CONFINANDO COM PRECAL CONSTRUTORA, 3º LADO LINHA DE FUNDOS 48,67 METROS CONFINANDO, COM ALAMEDA PROJETADA E 4º E ÚLTIMO LADO 130,16 METROS CONFINANDO COM IMÓVEL DE Nº 475, PERFAZENDO UMA ÁREA DE 6.063,59M². SERÁ DESMEMBRADA: 15 LOTES COM AS SEGUINTE DESCRICÕES-8,10X20=162,00M² SOB IMÓVEIS DE Nº 09,11,13,15,17,19,21,23,25,27,29,31,33,35 E 37, 01 LOTE SOB IMÓVEL DE Nº 39 MEDE UMA ÁREA IRREGULAR 165,80M². FRENTE PARA ALAMEDA LAVANDA, ACESSO PELA AVENIDA MARGARIDA. DESMEMBRADA: 15 LOTES COM AS SEGUINTE DESCRICÕES-8,10X19,17=155,27M² SOB IMÓVEIS DE Nº 10,12,14,16,18,20,22,24,26,28,30,32,34,36,38, 01 LOTE SOB IMÓVEL DE Nº 40 MEDE UMA ÁREA IRREGULAR 164,19M². FRENTE PARA ALAMEDA LAVANDA, ACESSO PELA AVENIDA MARGARIDA, ÁREA DA VIA PÚBLICA COM DENOMINAÇÃO DE ALAMEDA LAVANDA CONSTA UMA ÁREA DE 974,45M². PORTANTO NÃO CONSTA ÁREA REMANESCENTE

6. Declarações

7. Entidade de Classe

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Cristiane Ferreira da Silva

Técnico em Edificação

CRT-BR nº 8573093927-2

Responsável Técnico: CRISTIANE FERREIRA DA SILVA - CPF: 857.309.392-72

Local \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ data \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Contratante: V O J R CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA - CNPJ: 33.282.191/0001-80

9. Informações

10. Valor

Valor do TRT: R\$ 60,13

Pago em: 30/05/2023

Nosso Número: 8230093519



ATO DE ALTERAÇÃO DA V O J R CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI  
CNPJ nº 33.282.191/0001-80



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 44926057204-ALICIA LISBOA DE OLIVEIRA | 30441439268-VALDIR ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR

VALDIR ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 03/08/1970, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 304.414.392-68, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 00376413306, órgão expedidor DETRAN - PA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, S/N, CONJ JADERLANDIA, CENTRO, CASTANHAL, PA, CEP 68740005, BRASIL.

Titular da empresa de nome V O J R CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15600293508, com sede Rua 02, 171, Quadra 13 Lote 38, Santa Catarina Castanhal, PA, CEP 68745000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 33.282.191/0001-80, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

#### DO TITULAR

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** Transfere-se, neste ato, a titularidade da empresa para ALICIA LISBOA DE OLIVEIRA admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 07/01/1974, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 449.260.572-04, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 00156578698, órgão expedidor DETRAN - PA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DIOGO MOIA, 407, UMARIZAL, BELÉM, PA, CEP 66055170, BRASIL.

**Parágrafo Único.** O novo titular declara que não participa de nenhuma empresa dessa modalidade.

#### DO CAPITAL

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), em moeda corrente nacional, cuja aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelo titular.

#### DA ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a ALICIA LISBOA DE OLIVEIRA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

#### DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

**CLÁUSULA QUARTA.** O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou propriedade.

#### DA RATIFICAÇÃO E FORO

Req: 81100000342820

Página 1

31/05/2021

Certifico o Registro em 31/05/2021  
Arquivamento 20000714053 de 31/05/2021 Protocolo 216376041 de 14/05/2021 NIRE 15600293508  
Nome da empresa V O J R CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 79935699190658



ATO DE ALTERAÇÃO DA V O J R CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI  
CNPJ nº 33.282.191/0001-80



**CLÁUSULA QUINTA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em CASTANHAL - PA.

**CLÁUSULA SEXTA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

CASTANHAL, 14 de maio de 2021.

---

ALICIA LISBOA DE OLIVEIRA

---

VALDIR ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR

ASSINADO ULTIMAMENTE POR: 44926057204 -ALICIA LISBOA DE OLIVEIRA | 30441439268 -VALDIR ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR

Req: 8110000342820

Página 2



Certifico o Registro em 31/05/2021

31/05/2021

Arquivamento 20000714053 de 31/05/2021 Protocolo 216376041 de 14/05/2021 NIRE 15600293508

Nome da empresa V O J R CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 79935699190658



216376041

### TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	V O J R CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI
PROTOCOLO	216376041 - 14/05/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

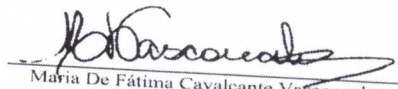
#### MATRIZ

NIRE 15600293508  
CNPJ 33.282.191/0001-80  
CERTIFICO O REGISTRO EM 31/05/2021  
SOB N: 20000714053

#### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 44926057204 - ALICIA LISBOA DE OLIVEIRA

Cpf: 30441439268 - VALDIR ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR

  
Maria De Fátima Cavalcante Vasconcelos  
Secretaria Geral



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
**33.282.191/0001-80**  
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA  
**08/04/2019**

NOME EMPRESARIAL  
**V O J R CONSTRUCAO DE EDIFICIOS LTDA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
**TROPICAL CONSTRUCOES**

PORTE  
**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**41.20-4-00 - Construção de edifícios**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**43.99-1-03 - Obras de alvenaria**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO  
**R 02**

NÚMERO  
**171**

COMPLEMENTO  
**QUADRA13 LOTE 38**

CEP  
**38.745-000**

BAIRRO/DISTRITO  
**SANTA CATARINA**

MUNICÍPIO  
**CASTANHAL**

UF  
**PA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
**MD.CONTABIL\_49@HOTMAIL.COM**

TELEFONE  
**(91) 3721-2597**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**08/04/2019**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/06/2023** às **00:38:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
E AERTECA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
1603245243

VALDIR ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
1601389 SSP/PA

CPF DATA NASCIMENTO  
304.414.392-68 03/09/1970

FILIAÇÃO  
VALDIR ALVES OLIVEIRA  
MARIA GOMES DE OLIVEIR  
A

PERMISSÃO ACC CAT HAB  
A.B

Nº REGISTRO VALIDEZ 1ª HABILITACAO  
00376413306 12/06/2023 22/03/1989

OBSERVAÇÕES

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1603245243

LOCAL DATA EMISSAO  
CASTANHAL, PA 18/06/2018

ASSINATURA DO EMISSOR  
80751006464  
PA264984897

PARÁ



## PARECER JURÍDICO

Projeto de Lei n. 044/2023

Autor: Poder Legislativo- Vereador Diego Saliba

ASSUNTO: “ Dispõe sobre a denominação de rua pública e dá outras providências. ”

### I - PRELIMINAR DE OPINIÃO

Antes de adentrarmos ao mérito do presente parecer é de ser verificado que a condução da análise técnico jurídica é vinculada à atividade prevista legalmente da função da advocacia, em especial conforme disposto na Lei Federal nº 8.906/94, que estabelece o Estatuto da Advocacia e da OAB. Nesta forma, para confecção do presente instrumento, é de ser observada a isenção do profissional e o seu caráter opinativo (Art. 2º, § 3º da Lei referida), corroborado este entendimento pela liberdade administrativa do responsável, Gestor, Vereadores e pelas comissões, já que estes poderão ou não seguir a opinião técnica segundo sua conveniência e finalidade. Por essa razão, o presente parecer jurídico, serve apenas como norte para o voto dos edis castanhalenses, não havendo substituição e obrigatoriedade em sua aceitação e, portanto, não atentando contra a sabedoria popular representada pela manifestação dos Vereadores.

### II – RELATÓRIO

Trata a presente consulta de análise sobre o Projeto de Lei nº 044/2023 de propositura do Poder Legislativo Municipal, através do Vereador Diego Saliba que “Dispõe sobre a denominação Via Pública e dá outras providências. ”

O projeto visa denominar de “Alameda Lavanda” a via pública localizada entre a Alameda Margarida e a Alameda Projetada, no Bairro Jaderlandia, Castanhal.

Instado a se manifestar acerca da consulta, essa assessoria passa a exarar o Parecer Jurídico, conforme abaixo deduzido.

### III- ANÁLISE e FUNDAMENTAÇÃO

#### III.1- DO ASPECTO FORMAL/INICIATIVA



A iniciativa de “lei” é matéria de cunho Constitucional, ou seja, a Carta da República determina a entidade/autoridade competente para iniciar o devido processo legislativo que, potencialmente, culminará em nova norma, e, sob esta premissa, no que pertine ao aspecto formal do projeto de lei em evidência, relevante consignar-se que em cumprimento aos ditames da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da Constituição do Estado do Pará, a Lei Orgânica de Castanhal-PA, diploma legal que organiza e determina a maneira pela qual - política e administrativamente - o Município de Castanhal-PA é organizado e será conduzido, assim prevê:

Artigo 80. Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, exceto quando se tratar da Lei Orgânica, **dispor sobre todas as matérias da competência do Município**, especialmente:

**XIII – Autorizar a alteração e denominação de próprios, vias e logradouros públicos.**

Diante da previsão prevista no dispositivo transcrito, vale notar o que dispõe o Regimento Interno desta Casa sobre a iniciativa de projetos de leis. Confira-se:

Art. 88 - A iniciativa dos Projetos de Lei a serem votados pela Câmara será:

**III- Dos Vereadores;**

A matéria veiculada neste Projeto de Lei se adequa perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa assegurados ao Município e insculpidos no artigo 30, inciso I da Constituição Federal e não conflita com a Competência Privativa da União Federal, nos termos do artigo 22 da Constituição Federal, e também não conflita com a Competência Concorrente entre a União Federal, Estados e Distrito Federal, conforme o artigo 24 da Constituição Federal. Assim como, não se trata de iniciativa exclusiva do Poder Executivo.

Portanto, a Câmara Municipal tem competência para iniciativa das “leis” que tratam do assunto em liça, logo, a preposição atende plenamente o intitulado “aspecto ou requisito formal”.

**III.2- DO ASPECTO MATERIAL/COMPETENCIA**

Em relação ao aspecto ou requisito material, conforme alhures ressaltado, vislumbrar-se-á a necessária compatibilidade dos preceitos da proposição com as





normas e princípios das Constituições Federal e Estadual, bem como da Lei Maior do Município (Lei Orgânica).

A Constituição da República garantiu autonomia político-administrativa ao Município de Castanhal-PA, consistente na tríplíce capacidade de auto-organização e normatização própria, autogoverno e autoadministração, e, sob esta égide, o Município se auto organiza através de sua Lei Orgânica e, posteriormente, por meio da edição de leis municipais, autogoverna-se mediante a eleição direta de seu Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, sem qualquer ingerência dos Governos Federal e Estadual, e, finalmente, auto administra-se, no exercício de suas competências administrativas, tributárias e legislativas, diretamente conferidas pela Constituição Federal.

Neste diapasão, salienta-se o que determina o artigo 30 da Constituição Federal, vejamos:

Art. 30. Compete aos Municípios:

**I - Legislar sobre assuntos de interesse local;**

O projeto pode prosseguir em tramitação, haja vista que elaborado no exercício da competência legislativa desta casa, consoante o disposto art. 30, incisos I da Constituição Federal, já que compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local, dispositivo com idêntica redação no artigo 7, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal, vejamos:

**Art. 7º** - Compete ao Município prover a tudo quanto diga respeito a seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, as seguintes atribuições:

**XXI – Denominar e sinalizar as vias públicas urbanas e rurais, bem como logradouros públicos.**

Portanto, sob este prisma, a propositura é juridicamente legal, uma vez que atende os requisitos materiais.

#### **IV- DA MATERIA LEGISLATIVA E PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS**

Os ensinamentos do mestre Hely Lopes Meirelles, in Direito Municipal Brasileiro, 13ª edição, Malheiros, página 587: “Vale ressaltar que essa competência do Município para legislar ‘sobre assuntos de interesse local’ bem como a de ‘suplementar a legislação federal e estadual no que couber’ - ou seja, em assuntos em que predomine o interesse local – ampliam significativamente a atuação legislativa da Câmara de Vereadores.



Portanto, há de se concordar que a matéria em tela de autoria do Poder Legislativo não fere os Princípios Constitucionais.

#### **V- DA ESCRITA LEGISLATIVA**

Na elaboração de uma norma jurídica deve ser observada a técnica legislativa para minutas e proposições, buscando-se, o modo correto de elaborar as leis, de forma a torná-las exequíveis e eficazes.

A redação jurídica não pode conter qualquer tipo de inexatidão formal da norma, aplicando vocabulário apropriado, termos consagrados pela técnica legislativa, buscando a norma uma redação sutil que não lhe falte clareza e muito menos precisão no emprego exato das palavras.

Na propositura em análise além de juridicamente legal, não se observam vícios na parte preliminar: que compreende a epígrafe, a ementa, o preâmbulo, o enunciado e a indicação do âmbito de aplicação de suas disposições, assim como também na parte normativa, ou seja, a redação dos artigos.

Portanto, a escrita legislativa do PL está em consonância com a técnica legislativa de modo a torna-la exequível e eficaz.

#### **VI – DA CONCLUSÃO**

Ante o exposto, esta Assessoria Jurídica manifesta-se **FAVORAVEL** a tramitação por este Poder Legislativo ao Projeto de Lei n. 044/2023 de autoria do Ex. Sr. Vereador Diego Saliba, visto que após análise, resta evidente o cumprimento das exigências legais necessárias à sua tramitação.

Este é o parecer.

Castanhal/PA, 23 de maio de 2023

CAROLINE SCHAFF Assinado de forma digital  
por CAROLINE SCHAFF  
PLACIDO:00264267222  
7222 Dados: 2023.06.23  
08:53:46 -03'00'

**CAROLINE SCHAFF**  
**OAB/PA N° 24.217**  
**ASSESSORA JURÍDICA**



**PODER LEGISLATIVO  
CASTANHAL / PARÁ**

## **COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL**

**Projeto de Lei n.º 044/2023, de 21 de junho de 2023.**

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
ATR. 1º - FICA OFICIALMENTE DENOMINADA COMO "ALAMEDA LAVANDA" A RUA SITUADA NO BAIRRO JADERLÂNDIA, DELIMITADA ENTRE A ALAMEDA MARGARIDA E A ALAMEDA PROJETADA.**

**Autor: Vereador Diego de Oliveira Saliba Ribeiro (Diego Oliveira)**

O referido Projeto de Lei foi recebido a fim de ser apreciado quanto a seus aspectos Constitucional, Legal e Jurídico, conforme previsto no Regimento Interno desta Casa de Leis.

A matéria em apreço está elaborada de acordo com as técnicas redacionais. Esta Comissão Permanente, após análise minuciosa dos artigos que compõem o bojo do Projeto, e empenhada em nortear a aludida Proposta, embasada em orientações da Assessoria Jurídica desta Casa de Leis, favoravelmente a sua tramitação, conclui pela regular tramitação.

Mediante isso, naquilo que nos cabe examinar, o referido Projeto de Lei encontra-se em condições de ser tramitado, cabendo aos vereadores no uso da função legislativa, verificar a viabilidade ou não da aprovação desta proposição.

É o parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Castanhal, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

  
**Francinaldo Araújo Montel  
Presidente**

  
**Everton Joylson Abreu de Oliveira  
Membro**

  
**Rosimar Possidônio do Nascimento  
Membro**